Prefeitura Municipal de Irati
Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br

PUBLICADO
Folha de Irati
EM 15/07/11
DIVISÃO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 3301

Súmula: Institui a "Semana da Música de Irati", a ser comemorada anualmente, tendo como data referencial o dia 22 de Novembro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a "Semana da Música de Irati", no âmbito do município de Irati, Paraná.

Art. 2º - A "Semana da Música de Irati" será comemorada anualmente, tendo como data referencial o dia 22 de Novembro, que é o Dia Nacional do Músico e da música.

Art. 3º - A "Semana da Música de Irati" tem como missão a valorização e o reconhecimento da produção musical local, em todos os seus segmentos, respeitando a diversidade cultural e artística.

Art. 4º - A "Semana da Música de Irati", tem como o objetivo promover o desenvolvimento da cadeia produtiva da música no município, estimulando concursos, eventos musicais, prêmios, bolsas de formação para a criação e educação musical e intercâmbios com outros municípios.

Art. 5º - A "Semana da Música de Irati" passa a fazer parte do Calendário Oficial da Prefeitura Municipal de Irati.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor 120 (cento e vinte) dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 13 de julho de 2011.

Sergio Luiz Stoklos
Prefeito Municipal